



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Contratação para prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara M. de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

EMPRESA – EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA - EPP.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

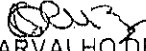
Artigo 1º Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maíze Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

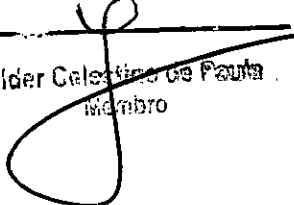
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2019


Elder Celestino de Paula
Membro

Documento assinado digitalmente em conformidade com a Lei nº 20.927/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Simões Filho, 07 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral
Para: Diretor Financeiro

Assunto: contratação de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicar todos os Atos Oficiais da Câmara M. de Simões Filho, pelo período de 12 meses.

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise dessa Administração, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, que registrou o menor valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DISPENSA 001/2019

Itens	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	EMPRESAS CONCORRENTES								
		EAC-EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS			PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET-LTDA			NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA		
		VALOR MENSAL	MESES	TOTAL	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
1	Serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação dos arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte.	R\$ 450,00	12	R\$ 5.400,00	R\$ 510,00	12	R\$ 6.120,00	R\$ 560,00	12	R\$ 6.720,00

NOTA: Diante dos preços acima descritos, verificou-se que a empresa "EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS", ofereceu para a Administração o menor valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses.



Empresa de Administração de Contratos



Proposta Circular nº 053

Salvador, 31 de Dezembro de 2018

Exmo.(a)
Senhor(a) Presidente(a)
Município de Simões Filho - BA

Prezado Senhor,

ASSUNTO – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (WEBSITE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

1.1. Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta que tem por objeto a prestação de serviços de informação na internet visando a operação do Website do Diário Oficial Eletrônico dessa entidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços de informação na internet compreendem 01 (uma) licença de uso do Website do Diário Oficial Eletrônico e mais os serviços abaixo:

- a) Hospedagem do Website e o armazenamento de dados, informações e documentos cadastrados através do mesmo;
- b) Edição do Diário Oficial Eletrônico e publicação no Website;
- c) Suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta, em dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h);
- d) Atualizações;
- e) Manutenção Corretiva, quando for o caso;

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2. Após a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos do Website para outra infraestrutura de armazenamento no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Empresa de Administração de Contratos



4. DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à proponente o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por ano.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor expresso no item anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela proponente;
- 5.2. Para o recebimento da remuneração pactuada, a proponente emitirá notas fiscais eletrônicas e o CONTRATANTE providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Respeitosamente,

MARGARETE LUCENA

Diretora Técnica

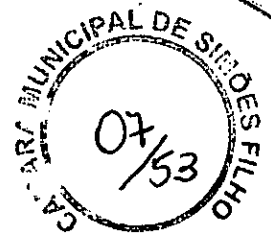
Contatos. +55 71 3019.2710

+55 71 99154.6161

E-mail: mlucena@eacbrasil.com.br



Empresa de Administração de Contratos



Anexo I

Atos que podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios

- I. Licitações: (Lei nº 8.666/93)
 - a. Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. (Art. 21 da Lei 8.666/93)
 - b. Chamamento do registro cadastral (Art. 34 da Lei 8.666/93)
 - c. Aviso de Convite
 - d. Aviso de Pregão
 - e. Relação mensal de Compras
 - f. Ratificação de dispensa
 - g. Ratificação de Inexigibilidade
 - h. Retardamento da execução de obras ou serviços
 - i. Retardamento da execução de obras ou serviços
 - j. Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.
 - k. Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica
 - l. Preços registrados
 - m. Revogação de Licitação
 - n. Anulação de Licitação
 - o. Adjudicação de Licitação
 - p. Convocação de Licitação
 - q. Apostilas
- II. Gestão fiscal:
 - a. RREO
 - b. RGF
- III. Processo Legislativo
 - a. Projetos de Lei
 - b. Vetos^{SSEP}
 - c. Leis^{SSEP}
 - d. Decretos
 - e. Portarias
 - f. Resoluções
 - g. Instruções Normativas
 - h. Orientações Normativas
- IV. Atos administrativos diversos
 - a. Ordens de Serviços
 - b. Pareceres^{SSEP}
 - c. Licenças Municipais
 - d. Despachos^{SSEP}
 - e. Circulares^{SSEP}
 - f. Atas de Conselhos
 - g. Balanço do exercício anterior
 - h. Balanço consolidado
 - i. Orçamento do exercício

Chf



Empresa de Administração de Contratos



- j. Quadro demonstrativo da Receita e despesa
- k. Rec. repassados voluntariamente
- l. Tributos arrecadados
- V. Área de pessoal
 - a. Edital de Concurso Público
 - b. Homologação de insc. Conc. Público
 - c. Resultado e classif. Conc. Público
 - d. Decisão de recursos em Conc. Público
 - e. Homologação de Conc. Público
 - f. Convocação p/ posse e nomeação
 - g. Aposentadoria de servidores
 - h. Demissão de servidores
 - i. Aproveitamento de servidores
 - j. Exoneração de servidores
 - k. Falecimento de servidores
 - l. Nomeação de servidores
 - m. Promoção de servidores
 - n. Recondição de servidores
 - o. Reintegração de servidores
 - p. Reversão de servidores
 - q. Readaptação de servidores
 - r. Transparência de servidores
 - s. Cessão de servidores

Chf

PROPOSTA COMERCIAL nº 20190103.CMSIMOESFILHO-BA.V001

Salvador, 03 de janeiro de 2019

Exm^{o(a)} Sr.(a) Presidente
Câmara Municipal de Simões Filho
Estado da Bahia

ASSUNTO: SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Senhor(a) Prefeito(a),

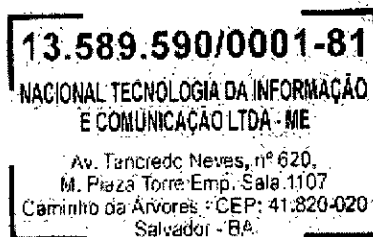
1. Encaminho abaixo proposta de preços para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação dos arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte. Sistema de acordo com a legislação vigente.
2. **VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO** - O valor global desta proposta é de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA** – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Respeitosamente



Bruno de Brito Soares
Diretor





Salvador/Ba, 28 de Dezembro de 2018

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Simões Filho
Estado da Bahia

Prezado Presidente,

**ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS –
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**

Encaminho abaixo proposta de preços para **prestação de serviços para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, conforme anexo.**

Proposta de Preço

ITEM	Valor por mês	Unid. Med.	Qtde.	Período de contratação em meses	Valor Por Ano
1	R\$ 510,00	Serv.	1	12	R\$ 6.120,00

Respeitosamente


PAULO SERGIO GOMES
Sócio-Diretor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Simões Filho, 07 de janeiro de 2019.

Do: Diretor de Finanças
Para: O Diretor de Administração Geral

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para os serviços de licenciamento de uso de software para publicação de todos os Atos Oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, informo que existe previsão orçamentária para a contratação solicitada e fica reservado o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses. A Dotação orçamentária é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa/Publicidade e Propaganda.

Atenciosamente,

Djairo Damaceno Chagas
Diretor de Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria da Câmara



PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

Simões Filho, 07 de janeiro de 2019.

Ao
Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Senhor Presidente:

Visando atender ao princípio da publicidade e transparências dos Atos Administrativos desta Casa Legislativa, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP, CNPJ nº 21.863.150/0001-07, por meio de dispensa de licitação cujo objeto é o serviços de licenciamento de uso de software, para publicações e divulgações, em tempo real, de todos os atos oficiais na forma eletrônica e impressa, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Simões Filho, pelo período de 12 meses.

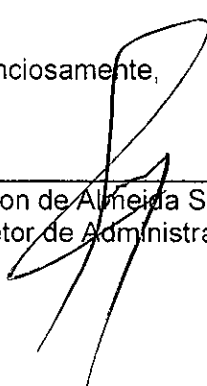
Informamos a Vossa Excelência que o valor global ficou abaixo do limite de 10% que está expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, com base no orçamento mensal da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, o valor mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexo, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

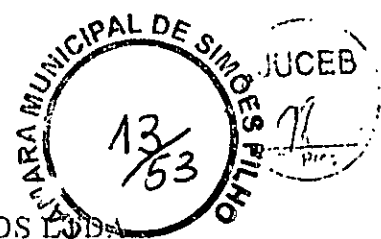
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, juntamente com a minuta de contrato, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça a análise da necessidade, ou não, desse procedimento.

Atenciosamente,



Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KARYNE MARIA D AVILA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/04/1974, SOLTEIRA. ADMINISTRADORA. CPF/MF nº 632.442.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0548863334, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENID JURACY MAGALHAES JUNIOR, 1889, : RESID VALE DO LOIRE; EDIF: CHATEAU CHAVERNY; FORTO FLORESTAL. SALVADOR, BA. CEP 40.295-140. BRASIL.

MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1981. SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 810.536.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 739-434799, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ALFREDO TORRISI, S/N, QUADRA: B; LOTE: 15; JARDIM DO JOCKEY, LAURO DE FREITAS, BA. CEP 42.700-000. BRASIL.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2013

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA e nome fantasia EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS.

Elder Cassiano de Paula
Membro

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 397, EDIF LUCILIO COBAS SALA 602. PITUBA, SALVADOR, BA. CEP 41.810-700.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

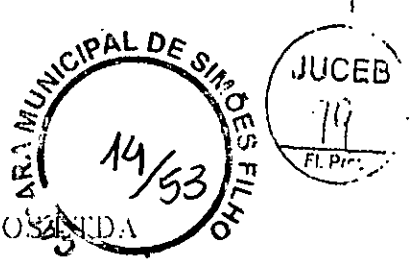
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS PESSOAS JURÍDICAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE E GESTÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PESSOAS JURÍDICAS; AGÊNCIA E SERVIÇO DE PUBLICIDADE.

12º Ofício de Notas Concetção Caspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Serventor - Lojas 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@uni-
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Ou fe
Salvador, 23 de Fevereiro de 2013.
ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCRIVENTE - IBE
1595AC058644

Solo de Autenticação
Transcrito em 23/02/2013
Ato Notarial nº 140 Registro
1598 AC058644-0

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS S/A



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do presente contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2015

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Elder G. dos Santos de Paula
Membro

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- KARYNE MARIA D AVILA COSTA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
- MARGARETTE LUCENA DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

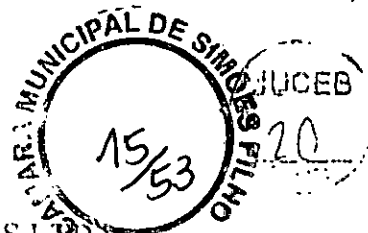
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KARYNE MARIA D AVILA COSTA, e isoladamente a MARGARETTE LUCENA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

12º Ofício de Notas Condição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lajes 04/05
Itaipava - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Salvador, 23 de Fevereiro de 2015.

ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCRIVENTE - IB: 1595AC088645

Selo de Autenticação:
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial por meio de Registro
1595AC088645-8



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LPDA

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios. **;

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (e) *Simões Filho*

Camara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2019

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

12º Ofício de Notas Concelção Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Itaboraí - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gnm.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que não foi apresentado. Dou fe.
Salvador: 23 de Fevereiro de 2015.

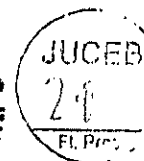
ISRAEL BORGES DOS SANTOS, ESCRIVENTE - IR:
1598ACUS8043

1598 ACUS8046-6

Selo de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial de Registro

Escritório de Paulo
Membro

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
consumo, fe pública ou propriedade.



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 28 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2015

Karyne Maria D'Avila Costa
KARYNE MARIA D'AVILA COSTA
CPF: 632.442.925-34

Eider Cole
Eider Cole
Número

Margarette Lucena da Silva
MARGARETTE LUCENA DA SILVA
CPF: 810.536.575-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO REGISTRO EM: 11/02/2015 SOB Nº: 29204162534
Protocolo: 15/873841-1, DE 05/02/2015
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

12º Ofício de Notas Canceleção Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Socveenter - Lojas 04/05
Itaquara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@tmat.
oficio de notas
AUTENTICAÇÃO
Contare com o original que me foi apresentado, em
Salvador, 23 de Fevereiro de 2015.
ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCRIVENTE - IB3
1595A0088647
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Arquivo de Registro
1598 AC0088647-4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

KARYNE MARIA D AVILA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 25/04/1974, solteira, administradora, CPF nº 632.442.925-34, Carteira de Identidade nº 0548863334, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhães Junior, 1889, Resid. Vale do Loire, Edif. Chateau Chaverny, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295140, Brasil.

MARGARETE LUCENA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 25/07/1981, solteira, advogada, CPF nº 810.536.575-87, Carteira de Identidade nº 739434799, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Alfredo Torrisi, S/N, Quadra B; Lote 15, Jardim do Jockey, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204162534, com sede Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edif Lucílio Cobas, Sala 402 e 403, Pituba Salvador/BA, CEP 41.810-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.863.150/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 1904, EDIF MAG EMPRESARIAL, SALA 201-B, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INFORMAÇÕES NA INTERNET.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Req: 81800000293906

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018
Protocolo 189395753 de 18/04/2018

Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/01/18

Hélio Portela Ramos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7311-4/00 - agências de publicidade
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/05/2018

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil) reais dividido em 124.000 (cento e vinte e quatro mil) cotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um) real, passa a ser de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil) reais, dividido em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) cotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um) real.

3.1 O acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais no capital social, divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, serão subscritas e integralizadas da seguinte forma:

3.1.1- **KARYNE MARIA D AVILA COSTA**, subscrive e integraliza neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, em moeda corrente do país;

3.1.2- **MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, subscrive e integraliza neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, em moeda corrente do país.

3.2 Com o aumento do capital social para R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil) reais divididos em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) cotas subscritas e integralizadas pelas sócias, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, fica assim distribuída:

SÓCIOS	COTAS	VALORES	%
KARYNE MARIA D AVILA COSTA	87.000	R\$ 87.000,00	50%
MARGARETTE LUCENA DA SILVA	87.000	R\$ 87.000,00	50%
TOTAL	174.000	R\$174.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente as sócias **KARYNE MARIA D AVILA COSTA** e **MARGARETTE LUCENA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor, de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8180000293906

Página 2

JUCEB

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



CLÁUSULA QUINTA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2018

ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA

CLÁUSULA SEXTA. MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 25/07/1981, solteira, advogada, CPF nº 810.536.575-87, Carteira de Identidade nº 739434799, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bomfim Sacramento, S/N, Quadra B, Lote 15, CEP 42.702-490, Lauro de Freitas/BA, Brasil.

Elcar Celestino da Paiva

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Salvador/BA.

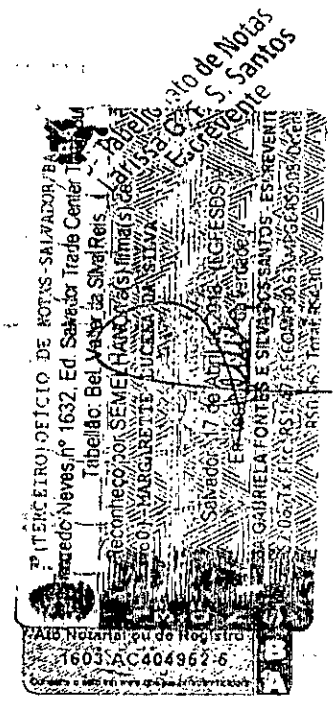
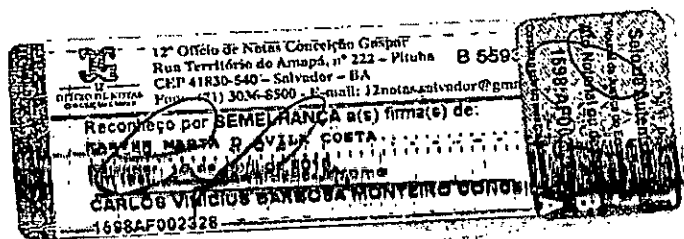
CLÁUSULA OITAVA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 6 de abril de 2018.

KARYNE MARIA D AVILA COSTA
CPF: 632.442.925-34

MARGARETTE LUCENA DA SILVA
CPF: 810.536.575-87



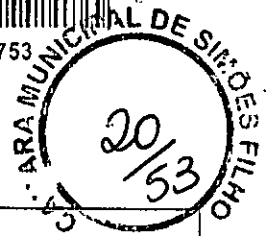
Req: 8180000293906



Este documento possui uma autenticação digital em www.juceb.ba.gov.br
Chancela 225114721028803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189395753

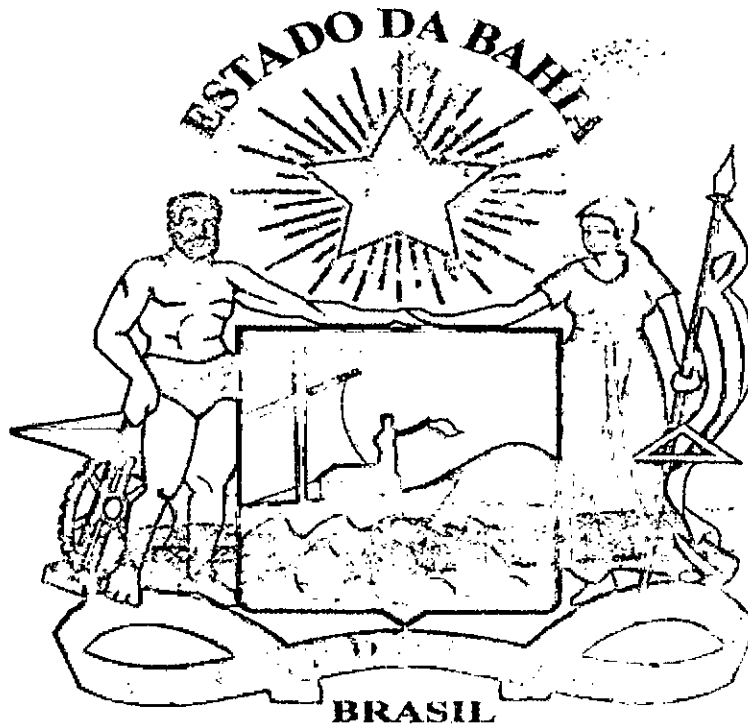


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
PROTOCOLO	189395753 - 18/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204162534
CNPJ 21.863.150/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018



Hélio Portela Ramos

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018

Protocolo 189395753 de 18/04/2018

Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534

Este documento pode ser verificado em <http://regij.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

20/04/2018

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

MARGARETE LUCENA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / LP
 739434769 / 1981 / BA

CPF / DATA NASCIMENTO
 810-836-875-87 / 25/07/1981

FILIAÇÃO
 JOSE JOAQUIM DA SILVA
 EUNICE LUCENA DA SILVA

PENSOAMENTO
 NÃO RESPONDEU / NÃO RESPONDEU

VALIDADE
 01984887574 / 04/10/2020 / 22/07/2000

LAURO DE FREITAS BA
 DATA DOSSA
 16/10/2015

36580925466
 8284508380864

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 21/53

Camara Municipal de Simões Filho
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 03/01/2013

Elder [Signature] de Paula
 Membro

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 15/10/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.863.150/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
30/12/2015 12:16		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Cartão de Inscrição Pessoa Jurídica / Física



Corte aqui

INSCRIÇÃO	CNPJ / CPF
10029446	21.863.150/0001-07

CONTRIBUINTE
EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA

ENDEREÇO
AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 ED. MAG EMPRESARIAL, SL. 20 PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42701450

PROFISSÃO / ATIVIDADE
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DATA DE EMISSÃO
24/04/2018

DATA DE VALIDADE
31/03/2019

Código de Autenticidade: 42648

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

Corte aqui

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/05/2018

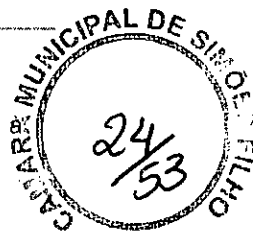
Elder ... de Pauta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.863.150/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2015
NOME EMPRESARIAL EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ TARQUINIO PONTES	NÚMERO 1904	COMPLEMENTO EDIF MAG EMPRESARIAL SALA 201 B	
CEP 42.701-450	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRA.MLUCENA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9154-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2018 às 09:29:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ALVARÁ

Nº 2990 / 2018

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**RAZÃO SOCIAL**

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA

NOME FANTASIA

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS

LOCALIZAÇÃOAVN LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 ED. MAG EMPRESARIAL, SL.
PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42701450**CGA**

10029446

CNPJ

21.863.150/0001-07

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

4000501904S201

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/01/2018**CÓDIGO DE ATIVIDADE**

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Eldes C. ... Paula

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INFORMAÇÕES NA INTERNET.

1) Quanto ao estacionamento: a empresa deverá dispor de espaço para estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. 2) Quanto ao fluxo de pessoas e circulação de veículos: não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local. 3) Quanto à imagem urbana: A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em áreas de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/08, do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas. 4) Quanto à emissão de poluentes: Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público. 5) Quanto à proteção de incêndio: Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SEINFRA para as atividades que ofereçam risco, creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m².

6) A SETTOP analisará os aspectos de trânsito e transporte, com base no Decreto 3823/2015.

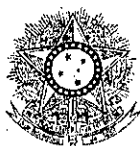
7) A SEMARH analisará os aspectos de esgotamento sanitário e ambientais.

EMISSÃO: 24/04/2018

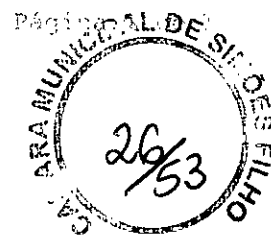
VALIDADE: 31/03/2019

Código de Autenticidade: 107722

Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sofaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.150/0001-07

Certidão nº: 155697471/2018

Expedição: 08/08/2018, às 11:27:53

Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

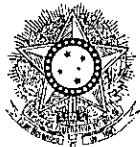
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.150/0001-07

Certidão nº: 155697471/2018

Expedição: 08/08/2018, às 11:27:53

Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182950697

RÁZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

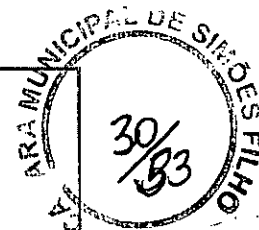
Certidão Nº: 20182950697

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 21.863.150/0001-07

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/12/2018 VÁLIDA ATÉ 09/02/2019

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21863150/0001-07
Razão Social: EAC EMPR DE ADM DE CONTRATOS LTDA EPP
Nome Fantasia: EAC EMPRESA DE ADM DE CONTRATOS
Endereço: R FERNANDO MENEZES DE GOES 397 SALA 402 E 403 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122503310015301860

Informação obtida em 26/12/2018, às 17:50:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21863150/0001-07

Razão Social: EAC EMPR DE ADM DE CONTRATOS LTDA EPP

Nome Fantasia: EAC EMPRESA DE ADM DE CONTRATOS

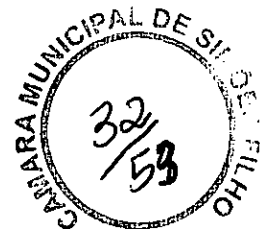
Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122503310015301860
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120604551973863272
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111719324813364649
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102602334574587890
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100505574648270710
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091605124889932315
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082805443319900940
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080906290826383922
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072106410184513228
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070205021288390079
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061306322803288469
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052506090008055399
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050606341983027866
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041703442537649995
29/03/2018	29/03/2018 a 27/04/2018	2018032903030869137200
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031003062590608647
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021903071127018253
31/01/2018	31/01/2018 a 01/03/2018	2018013112411179209993
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011211442511555802
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122405181607524020
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120505484595021921
16/11/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	201711160244427822040
28/10/2017	28/10/2017 a 26/11/2017	2017102803272098705690
09/10/2017	09/10/2017 a 07/11/2017	2017100902432220519945
20/09/2017	20/09/2017 a 19/10/2017	2017092003095319335209
01/09/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	2017090103254979905030
13/08/2017	13/08/2017 a 11/09/2017	2017081302201957307060
25/07/2017	25/07/2017 a 23/08/2017	2017072504171568331362
06/07/2017	06/07/2017 a 04/08/2017	2017070603300295732659
17/06/2017	17/06/2017 a 16/07/2017	2017061703235340625772
29/05/2017	29/05/2017 a 27/06/2017	2017052902185881942154
10/05/2017	10/05/2017 a 08/06/2017	2017051003344832621841
21/04/2017	21/04/2017 a 20/05/2017	2017042103082390213903
02/04/2017	02/04/2017 a 01/05/2017	2017040202184988583843

14/03/2017	14/03/2017 a 12/04/2017	2017031402584534875567
23/02/2017	23/02/2017 a 24/03/2017	2017022303574879407890
04/02/2017	04/02/2017 a 05/03/2017	2017020402591180941918
16/01/2017	16/01/2017 a 14/02/2017	2017011602585487632367

Resultado da consulta em 07/01/2019 às 11:54:43

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
CNPJ: 21.863.150/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

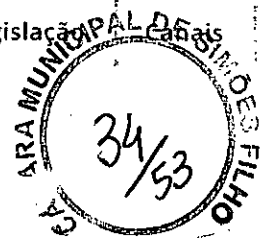
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:24 do dia 27/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2019.

Código de controle da certidão: **9B8D.00C6.05E2.7690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.863.150/0001-07

Data da Emissão : 27/12/2018

Hora da Emissão : 12:18:24

Código de Controle da Certidão : 9B8D.00C6.05E2.7690

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/12/2018, com validade até 25/06/2019.

[Página Anterior](#)

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 26/12/2018, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 26/12/2018 16:56:05, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000031338320181226
Emitida via Internet, às 16:56:04 hs, do dia 26/12/2018
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 07 de Janeiro de 2019

Nº Certidão: 1/2018
Inscrição: 10029446
Contribuinte: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
Data de Emissão: 26/12/2018
Jata de Validade: 26/03/2019
Código de Validação: 473682000031338320181226

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabinete da Presidência



AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral da Câmara de Simões Filho

Prezado Senhor:

Autorizo na forma da lei, a instauração de todos os atos administrativos necessários ao cumprimento desse Processo Administrativo nº 001/2019.

Simões Filho/Ba, 07 de janeiro de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria da Câmara



Simões Filho, 07 de janeiro de 2019.

Da: Diretoria de Administração Geral
Para: o Setor Jurídico da Câmara M. de Simões Filho

Assunto: emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao Processo Administrativo, sob o nº 001/2019, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, após análise dos autos do processo, decidindo pelo deferimento do mesmo, em cumprimento ao disposto no inciso VI e parágrafo único deste mesmo artigo, encaminho este Pedido de Dispensa nº 001/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,



Edson de Almeida Souza
Diretor de Administração Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, SOB O N.º/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, denominada de **CONTRATANTE** e a **EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.150/0001-07, com sede situada na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904 – Edifício Mag Empresarial – Sala 201/B – Pitangueiras - CEP: 42.701-450 – Lauro de Freitas/Ba, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada pela titular **Sra. MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito CPF/MF sob nº 810.536.575-87, e Carteira de Identidade de nº 739434799, SSP/BA, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 001/2019, Nota de Empenho nº /2019 referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019**, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o **LICENCIANTE** publicará os atos oficiais da **LICENCIADA**, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e finalizando em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global da prestação do serviço da **CONTRATADA** é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Segundo: A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: O valor expresso na Cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nela incidirão encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente e suspensão da prestação dos serviços se o inadimplemento for superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

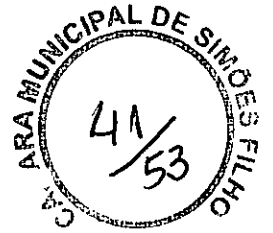
- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quinta e sexta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) remeter à CONTRATADA, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no site de imprensa oficial eletrônica padrão, com o subdomínio www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho, totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao sistema de remessa de documentos eletrônica (RED), disponível em http://sistemas.portaldetransparencia.com.br/_red/ para envio de publicações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 - Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula n°

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO JUDICIAL

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Simões Filho-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente

Câmara Municipal de Simões Filho-
BA

Margarette Lucena da Silva
Titular

EAC – Empresa de Administração de
Contratos LTDA/EPP

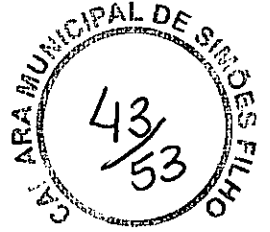
TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF n.º

2. _____
NOME:
CPF n.º



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 001/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Diretoria de Administração Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/ 2019.

Manifestação jurídica referencial à Legalidade da Contratação na modalidade de Dispensa de licitação: art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

Antes de adentrar no mérito da presente solicitação, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade Dispensa.

Breves considerações a respeito do processo licitatório

É importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade Dispensa, destinada à Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Da modalidade Dispensa

A própria Lei n. 8.666/93 estabelece que a Dispensa de Licitação "é a modalidade para Contratação de Pequeno Valor, para, materiais, produtos, serviços e obras, que não ultrapassem o valor estimado por lei."

Praca da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Observa-se que a referida modalidade deve observar o limite *de valor até 10% (dez por cento) do previsto em lei* para a realização de obras e serviços de engenharia e para compras e serviços, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

Diante do valor estimado para a contratação, é dispensável a presente licitação, nos termos dos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - ...

(...)

Art. 23. ...

I - ...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Veja-se que, a dispensa de licitação, presume-se a habilitação do licitante, estando cadastrado na correspondente especialidade e manifestando seu interesse com a apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei n. 8.666/93, que autoriza, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (nota de empenho, carta-contrato, autorização de fornecimento, etc.).

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

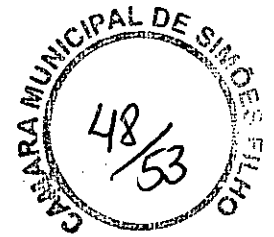
Claro está a intenção legislativa em se criar um procedimento mais simples capaz de buscar céleres para a administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

Perlustrando no Pedido de Dispensa de licitação, já constante dos autos, denota-se a existência de cláusulas necessárias, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos.

Por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Da Conclusão

Desta forma, tenho que o processo encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2019.


JOSUÉ NASCIMENTO SANTOS JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA 27.034



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLE INTERNO



Simões Filho, 17 de janeiro de 2019.

Parecer nº 001/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 001/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: Prestação de Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 712/2005 de 7 de dezembro de 2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Dispensa de Licitação nº001/2019, tendo como objeto: Prestação de Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Constam nos autos solicitação da Diretoria de Administração Geral contratação do referido objeto;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLE INTERNO



- b) Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- c) Consta nos autos 03 (três) cotações para a contratação dos serviços;
- d) Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário;
- e) Consta nos autos autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente ;
- f) Consta nos autos a proposta vencedora documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal;
- g) Consta nos autos justificativa da contratação e preço;
- h) Consta nos autos declaração de dispensa;
- i) Consta nos autos despacho da assessoria jurídica;
- j) Consta nos autos minuta do instrumento de contrato;

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Coordenadoria de Controle Interno da Câmara no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que esta Coordenadoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta. A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLE INTERNO



Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

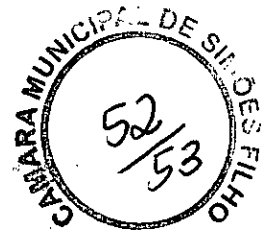
Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJÚDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade dos serviços de locação de sistemas de software, para publicação de todos os Atos Oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, através da empresa abaixo mencionada, cumprindo o disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, bem como o artigo 38, inciso VII e artigo 43, inciso VI, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Dispensa de Licitação nº. 001/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP.**

Simões Filho, 08 de janeiro de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



ATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2019.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 001/2019, constante do Processo Administrativo nº 001/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, através da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, CNPJ nº 21.863.150/0001-07, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho - ATIVIDADE: 01.031.001.2.002 – Publicidade e Propaganda; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Publicidade e Propaganda. Base Legal Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

**PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 28 de 2019**

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – DISPENSAS DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019** - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: **EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07**; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019; Data da assinatura: 08/01/2019; Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019; Data da assinatura: 22/01/2019; Vigência: 22/01/2019 a 21/01/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CNPJ nº 33.683.111/0001-07; Valor global de R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais); Data da assinatura: 17/01/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019; Data da assinatura: 25/01/2019; Vigência: 25/01/2019 a 24/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.03.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019; Data da assinatura: 29/01/2019; Vigência: 29/01/2019 a 28/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019; Data da assinatura: 30/01/2019; Vigência: 30/01/2019 a 29/03/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho adjudica e homologa o resultado final das seguintes DISPENSA DE LICITAÇÕES: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019** - Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Contrato nº 001/2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Simões Filho, equivalente a 100cm/col (cem centímetros por coluna), no jornal impresso de segunda a domingo, conforme solicitação da Administração; Empresa contratada: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S/A; CNPJ nº 14.583.041/0001-62; Valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contrato nº 002/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (escritório), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ADRIANA MIRANDA DE JESUS; CNPJ nº 16.796.314/0001-82; Valor global de R\$ 15.184,86 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Contrato nº 003/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para limpeza, destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: D' COSTA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI/ME; CNPJ nº 26.984.715/0001-10; Valor global de R\$ 13.003,90 (treze mil três reais e noventa centavos). Contrato nº 004/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos e toner, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BENTECH COMERCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI/ME; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Contrato nº 005/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2019; Processo Administrativo nº 005/2019, referente ao Contrato nº 021/2017; Empresa contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ nº 92.559.830/0001-71; Objeto: Prestação de Serviços para o fornecimento de cartão-refeição (magnético ou eletrônico), para os funcionários e assessores da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme as Normas do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador); Valor mensal de R\$ 6.862,50 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 15/01/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2019.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, SOB O Nº. 001/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orlando Carvalho de Souza, denominada de CONTRATANTE e a EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.150/0001-07, com sede situada na Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904 - Edifício Mag Empresarial - Sala 201/B - Pitangueiras - CEP: 42.701-450 - Lauro de Freitas/Ba, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada pela titular Sra. MARGARETTE LUCENA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrito CPF/MF sob nº 810.536.575-87, e Carteira de Identidade de nº 739434799, SSP/BA, simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 001/2019, Nota de Empenho nº 001/2019 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e finalizando em 07/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global da prestação do serviço da CONTRATADA é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Segundo: A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: O valor expresso na Cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente no valor de R\$ **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nela incidirão encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente e suspensão da prestação dos serviços se o inadimplemento for superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quinta e sexta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) remeter à CONTRATADA, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no site de imprensa oficial eletrônica padrão, com o subdomínio www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho, totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao sistema de remessa de documentos eletrônica (RED), disponível em http://sistemas.portaldetransparencia.com.br/_red/ para envio de publicações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 - Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98011033.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO JUDICIAL

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Simões Filho-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente

Câmara Municipal de Simões Filho-
BA

Margarete Lucena da Silva
Titular

EAC – Empresa de Administração de
Contratos LTDA/EPP

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____
CPF n.º 384.908.805-44

2.

NOME: _____
CPF n.º 826.599.155-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
CNPJ: 21.863.150/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:24 do dia 27/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2019.

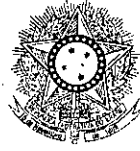
Código de controle da certidão: **9B8D.00C6.05E2.7690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.863.150/0001-07
Certidão nº: 165552672/2019
Expedição: 03/01/2019, às 10:49:48
Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190076704

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 21863150/0001-07
Razão Social: EAC EMPR DE ADM DE CONTRATOS LTDA EPP
Nome Fantasia: EAC EMPRESA DE ADM DE CONTRATOS
Endereço: R FERNANDO MENEZES DE GOES 397 SALA 402 E 403 / PITUBA /
SALVADOR / BA / 41810-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122503310015301860

Informação obtida em 03/01/2019, às 10:32:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 26/12/2018, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 26/12/2018 16:56:05, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000031338320181226
Emitida via Internet, às 16:56:04 hs, do dia 26/12/2018
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.